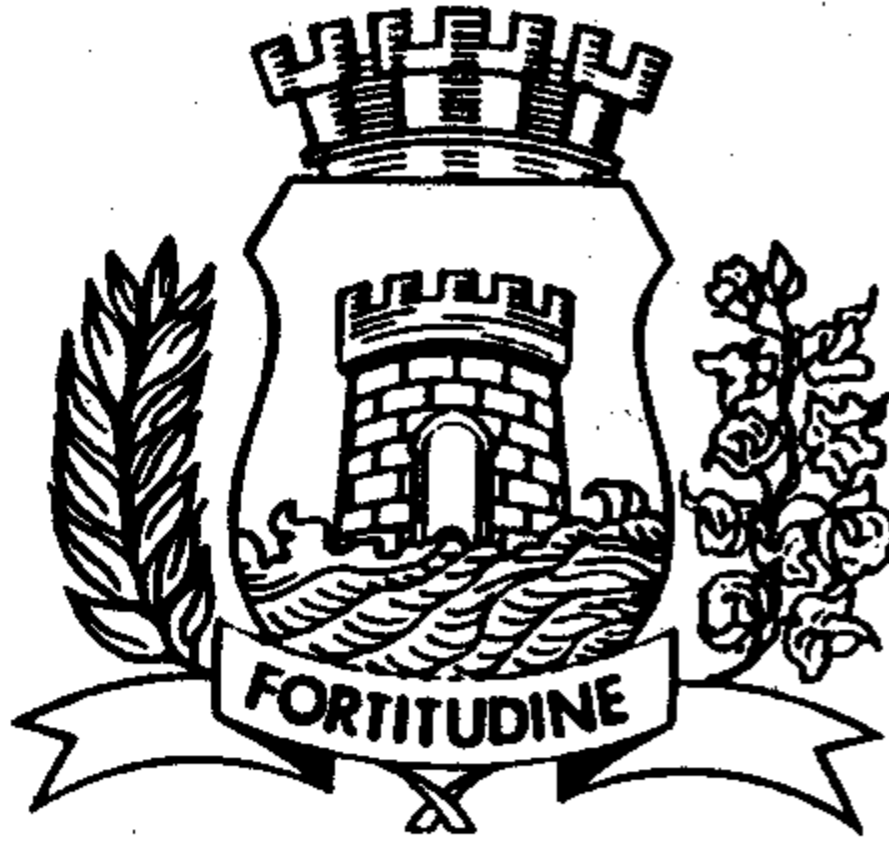


lei n° 7834 de 29.11.95  
D.O.M. n. 10748 de 07.12.95



Arquivo 13.12.95

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07, 08, 95

PROJETO DE LEI N° 323/95

VEREADOR - 10 mes de melo

ASSUNTO

Institucionaliza a praça heroica  
no município de Fortaleza e dá outras  
providências

LEI N° 7834 DE 29, 11, 95

DIOM N° 10748 DE 07, 12, 95

ARQUIVO 13.12.95

DIGITALIZADO

EM: 23, 10, 20

Recibo Roberta  
FUNCIONÁRIO



Lei: 078341995  
Projeto: 03231995  
Autor: TORRES DE MELO  
Assunto: ESPORTE





CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA



LEI Nº 7834 DE

29 DE novembro DE 1995

Institucionaliza a Prova Heróica no Município de Fortaleza e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica institucionalizada no Município de Fortaleza a Prova Heróica, competição esportiva de natação, como evento obrigatório de temporada de abertura das férias do meio do ano (julho alta estação), devendo ser enriquecida com a execução de eventos culturais para dar maior brilho à prova e destacá-la como atração turística.

Art. 2º - A coordenação e a execução da competição esportiva e dos eventos culturais ficarão a cargo da SUDESP e da Fundação Cultural de Fortaleza, que se utilizarão de suas dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do empreendimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 29 DE novembro DE 1995.

  
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO DE FORTALEZA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 323/95 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Prova Heróica Desportiva  
EM. 22 08 95

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO EM JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 323/95  
DATA: 09 10 95  
[Signature]  
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
DESIGNO O VEREADOR Res. de [Signature] COMO RELATOR  
EM 21 09 95  
[Signature]  
Presidente

Institucionaliza a Prova Heróica no Município de Fortaleza e dá outras providências.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
[Signature]  
Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica institucionalizada no Município de Fortaleza a Prova Heróica, competição esportiva de natação, como evento obrigatório da temporada de abertura das férias do meio do ano (julho-alta estação), devendo ser enriquecida com a execução de eventos culturais para dar maior brilho à PROVA e destacá-la como atração turística.

Art. 2º - A coordenação e a execução da competição esportiva e dos eventos culturais ficarão a cargo da SUDESP e da Fundação Cultural de Fortaleza, que se utilizarão de suas dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do empreendimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de agosto de 1995.

[Signature]  
VEREADOR Torres de Melo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
24 10 1995

JUSTIFICATIVA

[Signature]  
PRESIDENTE

24 10 1995  
[Signature]

A Prova Heróica era uma tradição na vida social, esportiva e cultural de Fortaleza nos anos 40/50 tendo sido, inexplicavelmente desativada. Este ano a SUDESP e a Fundação Cultural de Fortaleza



reeditaram a competição esportiva de natação, abrindo a temporada de férias do meio do ano. A Prova Heróica foi enriquecida com retreta da banda de música da Prefeitura e "Show" folclórico promovido pela Fundação Cultural de Fortaleza, com grande aceitação pela sociedade, donde a idéia de institucionalizá-la para abrilhantar ainda mais o período de férias escolares e a temporada turística. Finalmente, o presente Projeto de Lei conta com a concordância das Instituições Municipais envolvidas.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de agosto de 1995

  
VEREADOR Torres de Melo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

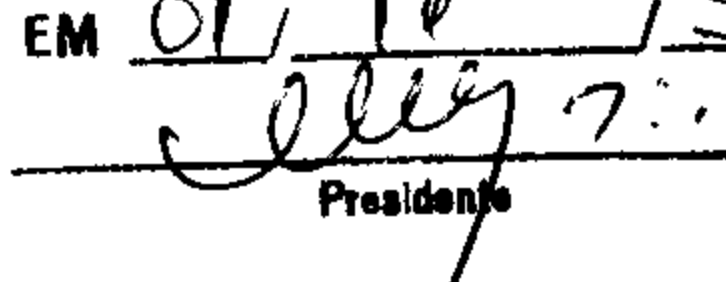
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 323/95

A ORDEM DO DIA

011/11/1995 Institucionaliza a Prova Heróica no Município de Fortaleza e dá outras providências

  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:


**APROVADO**  
EM 01/11/95  
  
Presidente

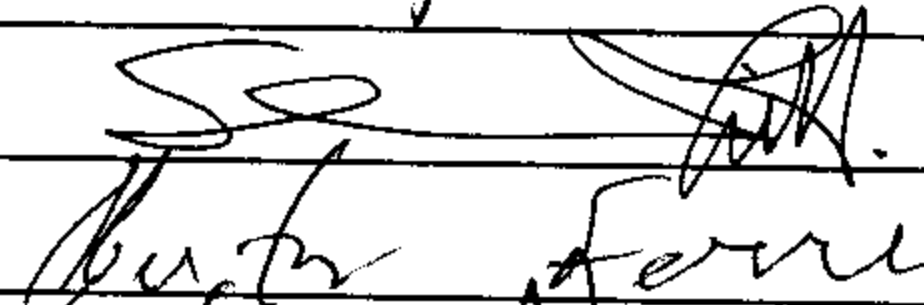
Art. 1º - Fica institucionalizada no Município de Fortaleza a Prova Heróica, competição esportiva de natação, como evento obrigatório da temporada de abertura das férias do meio do ano (julho alta estação), devendo ser enriquecida com a execução de eventos culturais para dar maior brilho à prova e destacá-la como atuação turística.

Art. 2º - A coordenação e a execução da competição esportiva e dos eventos culturais ficarão a cargo da SUDESP e da Fundação Cultural de Fortaleza, que se utilizarão de suas dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do empreendimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de outubro de 1.995.

  
Presidente

  
Roberto Ferraz  
Sergio Nogueira



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 13 /95

AO PROJETO DE LEI Nº 323/95

**A ORDEM DO DIA**

18 / 10 / 1995  
[Signature]  
Presidente

O Vereador Torres de melo, submeteu à apreciação do Plenário desta Casa, o projeto de lei que "Institucionaliza a prova Heróica no Município de Fortaleza".

Conforme justificativa e respaldo legal, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de outubro de 1995.

[Signature] Relatora.  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

[Signature] Presidente

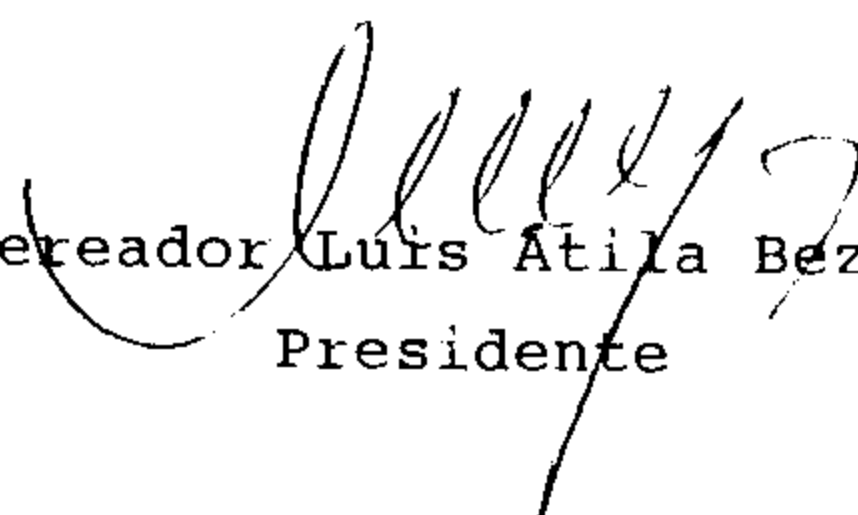


Ofício nº 2340/RPR/ZFA/95.

Fortaleza, 07 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **TORRES DE MELO**, que **"INSTITUCIONALIZA A PROVA HERÓICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

  
Vereador Luis Atila Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta